



ADITAMENTO Nº 2.001.02/23.25

Expediente nº 008/2022 - DA/SS
Contrato de Gestão
Secretaria de Saúde

**ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E
A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM –
SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA (SIM).**

Por este termo de aditamento contratual, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, representado pela gestora da contratação, **SRA. MÁRCIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 18.992.448-7 SSP/SP e inscrita no CPF 133.696.478-26, Secretária de Saúde, adita o contrato firmado com a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino CEP 04024-002 – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 478.200, em pessoa jurídica, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39 que tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados no SIM – Serviço Integrado de Medicina, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O contrato será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

3.2. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias

- a) nº 02.04.05.10.302.0003.2192.3.3.50.85.00, conforme nota de nº 00035/2025 – 01, emitida em 03/01/2025; e
- b) nº 02.04.01.10.302.0003.2285.3.3.50.85.00, conforme nota de nº 00043/2025 – 01, emitida em 03/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.

Jacareí, 02 de abril 2025.


MUNICÍPIO DE JACAREÍ
MÁRCIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Saúde


ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM
RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente





ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA (SIM)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2.001.00/2023
OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS NO SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA (SIM)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí 02 de abril de 2025.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Cargo: Prefeito

CPF: 345.206.758-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROSANA GRAVENA

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 071.126.178-47

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Público:

Nome: MÁRCIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 133.696.478-26

Assinatura: _____

Pela Organização Social (preencher e assinar):

Nome: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 133.696.478-26

Assinatura: _____





Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
- Unidade de Contratos e Convênios -



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

